



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº. 068/2012

APOSENTA O SERVIDOR SEBASTIÃO SILVERIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA - Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 33 e seus incisos da Lei 835/2006, combinado com o Art. 40 § 1º III, "b" da Constituição Federal e considerando:

a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de 27 de maio de 2013, o Senhor SEBASTIÃO SILVERIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.089.660-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 527.984.299-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, nomeado através da Portaria 096/1996 de 1ª/08/1996, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal

#### I - CONSIDERANDO:

a) que o referido servidor encontra-se no nível referencia "VIII" da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 16% (dezesesseis) por cento, no valor de R\$ 108,48 (cento e oito reais e quarenta e oito centavos) e Insalubridade de 20% (vinte) por cento, no valor de R\$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) que totalizou o montante de R\$ 922,08 (novecentos e vinte e dois reais e oito centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) que a média salarial resultou em valor menor que a última remuneração e, portanto o calculo da aposentadoria se dará pelo valor da média salarial.

c) que a proporcionalidade é de 63,00% e que o valor resultou em R\$ 490,68 (quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos). Ficando assim garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no país, garantido no art. 7º Inc. IV da Constituição federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor nesta data.

<i>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</i>
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 0250 Página: 13 Ano: II
Data: 27/05/2013
Chefe Div. Expediente e Comunicação

Iporã-Pr. 24 de maio de 2013.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Antenor Xavier de Souza  
Código Identificador: F670DA86